

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, visando à contratação administrativa, sob regime não exclusivo, de serviços técnicos especializados destinados ao desenvolvimento, implantação, operação e suporte de soluções integradas de monitoramento, avaliação e mobilização da qualidade dos serviços públicos municipais, compreendendo ações de comunicação, engajamento social e participação cidadã, executadas por meio de plataformas digitais, audiovisuais, eletrônicas, telefônicas e presenciais, com uso de tecnologias de inteligência artificial, de forma integrada, multicanal e orientada a dados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente às condições técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, não gerando direito subjetivo à contratação.

1.2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência dos contratos administrativos decorrentes do credenciamento será de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que devidamente justificadas quanto à vantajosidade da continuidade da contratação, observada a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições contratuais vantajosas e o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e do Decreto nº 5.983, de 26 de dezembro de 2023, tratando-se de serviço essencial de apoio à gestão pública, voltado à melhoria da eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos municipais.

1.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, sem ônus, mediante decisão motivada e formalizada, fundada em razões de interesse público devidamente justificadas, observados o contraditório e a ampla defesa, com comunicação prévia mínima de 60 (sessenta) dias, especialmente nas hipóteses em que a manutenção da contratação não se revele mais vantajosa ou necessária.

1.5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato administrativo ou outro instrumento hábil que o substitua disciplinará, de forma detalhada, as condições de execução, vigência, remuneração, fiscalização, responsabilidades, penalidades e demais regras aplicáveis à contratação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos e da estratégia de atendimento às demandas dos municípios, encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

A contratação visa suprir limitações estruturais, tecnológicas e operacionais da Administração Pública municipal no que se refere ao monitoramento sistemático da qualidade dos serviços públicos e à promoção de ações qualificadas de comunicação, mobilização e engajamento da população, assegurando suporte técnico à tomada de decisão e ao aprimoramento das políticas públicas

2.2. A Fundamentação da eventual contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

Objetivo geral	O objetivo geral da solução consiste em monitorar a qualidade dos serviços públicos municipais e promover ações estruturadas de mobilização, comunicação e engajamento da população, por meio de soluções tecnológicas integradas, multicanais e orientadas a dados, inclusive com a utilização de ferramentas de inteligência artificial, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, da transparência e da participação social.
----------------	---

<p>Objetivos Específicos</p>	<p>I – Avaliar, de forma contínua e sistematizada, a percepção da população acerca da qualidade dos serviços públicos municipais;</p> <p>II – Consolidar dados, relatórios técnicos e diagnósticos periódicos destinados ao aprimoramento da gestão pública e ao suporte à tomada de decisão administrativa;</p> <p>III – Desenvolver, produzir e difundir conteúdos informativos, educativos e institucionais relacionados aos serviços públicos monitorados;</p> <p>IV – Utilizar soluções digitais e ferramentas de inteligência artificial para ampliar o alcance, a eficiência e a personalização da comunicação pública;</p> <p>V – Executar ações de contato direto e multicanal com os cidadãos, incluindo ligações telefônicas, mensagens digitais, interações eletrônicas e ações presenciais, quando aplicável;</p> <p>VI – Promover campanhas de sensibilização, mobilização e engajamento da população;</p> <p>VII – Estimular a participação social na avaliação, no controle e no aprimoramento dos serviços públicos;</p> <p>VIII – Apoiar o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais com base em evidências, indicadores e dados consolidados.</p>
------------------------------	--

<p>Requisitos Técnicos Mínimos da Plataforma</p>	<p>I – Disponibilização de plataforma tecnológica de comunicação multicanal, com capacidade de integração entre voz digital, mensagens instantâneas, automação de processos e atendimento estruturado ao cidadão;</p> <p>II – Adoção obrigatória de práticas de marketing de consentimento e de governança de dados, assegurando plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;</p> <p>III – Integração de recursos de inteligência artificial para qualificação dos dados coletados, automação de fluxos operacionais e personalização da comunicação;</p> <p>IV – Capacidade operacional comprovada para execução de ações de mobilização em larga escala, com mecanismos de controle de qualidade, rastreabilidade e validação dos dados;</p> <p>V – Implementação de mecanismos de controle de chamadas, identificação inteligente e prevenção de práticas abusivas, em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>VI – Capacidade de cruzamento, correlação e análise de informações provenientes de múltiplas bases de dados;</p> <p>VII – Coleta de dados georreferenciados das amostragens realizadas, com geração de relatórios analíticos em prazos compatíveis com as necessidades da gestão pública.</p>
--	---

<p>Entregas Esperadas</p>	<p>Monitoramento da Qualidade dos Serviços Públicos</p> <p>I – Cadastramento estruturado de cidadãos participantes, por meio de canais integrados de participação, assegurada a diversidade social, territorial e demográfica;</p> <p>II – Execução de monitoramento amostral da qualidade dos serviços públicos municipais, utilizando metodologias estruturadas e múltiplos canais de coleta de dados;</p> <p>III – Avaliação contínua da satisfação do cidadão em relação aos serviços públicos, com definição de indicadores de desempenho e métricas objetivas;</p> <p>IV – Coleta, consolidação, tratamento e análise de dados por meios digitais, eletrônicos, telefônicos e presenciais, quando aplicável;</p> <p>V – Implantação e operação de Painel de Gestão Cidadã, com visualização de indicadores, relatórios analíticos e suporte à tomada de decisão administrativa.</p>
	<p>Mobilização por meio de recursos audiovisuais, eletrônicos, telefônicos e presenciais</p> <p>I – Elaboração, produção e veiculação de conteúdos institucionais e mobilizatórios em formatos audiovisuais, sonoros, digitais, eletrônicos, telefônicos e presenciais;</p> <p>II – Desenvolvimento e execução de campanhas informativas, educativas e mobilizatórias, alinhadas às políticas públicas e às prioridades definidas pela Administração;</p> <p>III – Produção de materiais regionais e temáticos destinados à divulgação de ações, serviços, programas e iniciativas públicas;</p> <p>IV – Elaboração e produção de publicações, peças gráficas e materiais mobilizatórios adequados a múltiplos canais de comunicação;</p> <p>V – Implantação e operação de sistema automatizado e multicanal de comunicação e atendimento ao cidadão, integrando informação, escuta qualificada e encaminhamento de demandas;</p> <p>VI – Difusão estratégica e segmentada de conteúdos mobilizatórios, observadas as características e necessidades do público-alvo</p>

Produtos	<p>I – Implantação e disponibilização de plataforma integrada de monitoramento e comunicação, com recursos de inteligência artificial e painéis de visualização de dados;</p> <p>II – Execução contínua do monitoramento da qualidade dos serviços públicos, com entrega periódica de dados, relatórios técnicos e diagnósticos analíticos;</p> <p>III – Execução permanente de ações de comunicação, mobilização e interação cidadã ao longo da vigência contratual, acompanhadas por meio de dashboards e relatórios gerenciais.</p>

3.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

3.3. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

3.4. Subcontratação

Poderá ser admitida parte do serviço, a critério da administração.

3.5. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Da vistoria

Ressalta-se que a execução do objeto não demanda a realização de vistoria prévia para o adequado desenvolvimento do serviço. Todas as informações necessárias para sua elaboração e execução estão devidamente descritas na documentação técnica que acompanha o processo, não havendo necessidade de visitar presencial o local.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As instituições credenciadas deverão atender a todos os requisitos legais aplicáveis aos fluxos operacionais descritos neste Termo de Referência, visando o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, incluindo as secretarias conforme necessidade da gestão.

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: As instituições ficaram credenciadas e irão prestar o serviço mediante necessidade dos municípios consorciados.

A implantação dos sistemas deverá ser feita de acordo com o prazo acordado com a administração.

Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.1.1. Planejamento e Preparação:

Avaliação Inicial: Realizar uma avaliação inicial das necessidades e requisitos específicos do cliente para adaptar a solução.



Cronograma de Implantação: Desenvolver e seguir um cronograma detalhado para a implantação e instalação dos serviços, incluindo etapas, prazos e responsáveis.

4.1.2. Instalação e Configuração:

Infraestrutura Tecnológica: Instalar e configurar a infraestrutura tecnológica necessária.

Configuração da Plataforma: Configurar a plataforma de acordo com as especificações acordadas, incluindo funcionalidades, integração com sistemas existentes e personalização para o cliente.

Testes de Funcionalidade: Realizar testes abrangentes para garantir que todos os componentes da plataforma estejam funcionando corretamente antes do início das operações.

4.1.3. Segurança e Conformidade:

Segurança de Dados: Implementar medidas de segurança para proteger os dados.

Conformidade Legal: Garantir que a plataforma e os processos estejam em conformidade com regulamentações e normas aplicáveis, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

4.1.4. Suporte e Manutenção:

Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico contínuo para resolver problemas e responder a dúvidas durante o uso da plataforma.

Manutenção e Atualizações: Realizar manutenção regular e atualizações para garantir o desempenho ideal e a segurança da plataforma.

4.1.5. Documentação e Relatórios:

Documentação de Implantação: Fornecer documentação completa da implantação, incluindo configurações, procedimentos e alterações realizadas.

Relatórios de Implementação: Gerar relatórios detalhados sobre o progresso da implantação, incluindo quaisquer problemas encontrados e resolvidos.

4.1.6. Monitoramento e Avaliação:

Monitoramento de Desempenho: Implementar ferramentas para monitorar o desempenho da plataforma

Avaliação Pós-Implantação: Conduzir uma avaliação pós-implantação para revisar a eficácia da solução e identificar áreas para melhorias.

4.2. DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.2.1. Suporte Técnico Imediato: Oferecer suporte técnico imediato para resolução de problemas que possam surgir durante a fase de implantação, ajustando parâmetros e corrigindo possíveis falhas.

4.2.2. Testes de Validação: Conduzir testes de validação para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente e atendendo às expectativas de desempenho e segurança.

4.2.3. Customizações Adicionais: Encaminhar para a área de desenvolvimento solicitações para implementar customizações necessárias, que possam surgir durante o processo de implantação, visando a plena adaptação do sistema às necessidades específicas da Secretaria.

4.2.4. Prazo de Implantação: A implantação dos sistemas deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do início das atividades no município.

O prazo poderá ser ajustado em função da complexidade das personalizações, das integrações com sistemas legados, bem como de fatores adicionais que possam impactar a execução, tais como limitações de infraestrutura tecnológica, ou ainda a necessidade de capacitação de colaboradores com diferentes perfis técnicos e operacionais. Nesses casos, eventuais ajustes deverão ser previamente acordados entre as partes e devidamente formalizados em documento específico, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade da implantação.

4.2.5. Aceite Final da Implantação:

Ao término do processo de implantação, será realizada uma avaliação conjunta pela equipe municipal e os profissionais da empresa para verificar se todos os requisitos foram cumpridos.

A aceitação final será formalizada mediante assinatura de um termo de aceite, que atestará a conformidade da implantação com os requisitos do contrato.

5. DO SUPORTE

5.1. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Para garantir uma resposta ágil e eficiente às necessidades dos usuários, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviço técnico remoto durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h. Isso será realizado por meio de canais de atendimento via WhatsApp, telefone e e-mail, em conformidade com as premissas estabelecidas no acordo de nível de serviço descrito neste termo

5.2. RESPONSABILIDADES:

5.2.1. Provedor de Suporte: O provedor de suporte se compromete a fornecer suporte técnico de acordo com os padrões definidos neste SLA.

5.2.2. Cliente: O cliente se compromete a fornecer informações precisas e oportunas sobre as solicitações de suporte, além de cooperar com o provedor de suporte para facilitar a resolução de problemas.

5.2.3. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO SLA: Este SLA será revisado periodicamente para garantir que continue a atender às necessidades do cliente e às capacidades do provedor de suporte. Qualquer alteração significativa será comunicada ao cliente com antecedência.

5.3. DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS.

5.3.1. ATUALIZAÇÕES: Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se a licitante vencedora a manter os softwares tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela licitante vencedora, mencionadas acima, serão colocadas à disposição sem ônus adicional.

5.3.2. DAS CUSTOMIZAÇÕES: A licitante vencedora ainda se obriga a alterar os softwares, durante a vigência do contrato, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a secretaria responsável pela operação comunique, por escrito, à licitante vencedora da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações eventualmente solicitadas.

A licitante vencedora deverá disponibilizar, durante o período do contrato, o desenvolvimento para a implementação de melhorias e ajustes solicitados pela secretaria, conforme demandas e prioridades a serem definidas pela contratante.

5.4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE INFRAESTRUTURA DA PLATAFORMA

5.4.1. Provisão e Gestão da Infraestrutura em Nuvem: Toda a infraestrutura necessária para garantir o funcionamento da solução em nuvem é de total responsabilidade da contratada. A solução deve ser implementada em uma infraestrutura de nuvem com arquitetura que utilize serviços gerenciados, para garantir alta disponibilidade, escalabilidade, segurança e menor sobrecarga de manutenção. A contratada deverá arcar com todos os custos de provisão, operação e gestão dos serviços de computação, armazenamento, banco de dados e segurança, garantindo que a plataforma atenda a todos os requisitos de serviço sem impacto para os usuários finais.

5.4.2. Acessibilidade e Compatibilidade Web: A plataforma deve ser totalmente web-based, acessível via navegador e sem a necessidade de instalação de software adicional. A solução deve garantir compatibilidade e uma experiência de usuário otimizada nos principais navegadores modernos, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari.

5.4.3. Segurança e Conformidade de Dados: A contratada deve garantir a segurança e conformidade da informação, adotando as melhores práticas de segurança em nuvem. Isso inclui:

Criptografia de dados: Em repouso e em trânsito, utilizando protocolos e algoritmos de criptografia de alto padrão, como o TLS 1.2 ou superior.

Controle de Acessos: Acesso granular baseado em permissões.

Auditoria de Acesso: Manter um registro detalhado e auditável de todas as atividades e acessos à plataforma e à infraestrutura.



A contratada deve garantir que a solução esteja em conformidade com as leis e regulamentos de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), e manter os dados hospedados em território nacional, conforme legislação vigente.

5.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.019/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG

CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com

Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor da Secretaria Municipal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

O presente procedimento caracteriza-se como credenciamento, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar de contratação, fundamentado na inviabilidade de competição, tendo em vista a possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, inclusive associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos, desde que atuem como fornecedoras de serviços, assumindo vínculo contratual administrativo com a Administração Pública, submetidas integralmente ao regime da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, observadas as condições e exigências fixadas no instrumento convocatório.

A seleção dos credenciados ocorrerá mediante análise objetiva da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, não havendo classificação ou julgamento comparativo de propostas.

O atendimento às demandas da Administração observará critérios objetivos e previamente definidos, tais como:

- I – Ordem de credenciamento;
- II – Rodízio entre os credenciados;
- III – capacidade operacional comprovada;
- IV – Aderência técnica à demanda específica;
- V – Critérios territoriais ou funcionais, quando justificados tecnicamente.

A contratação dos credenciados dar-se-á por meio de contrato administrativo, termo de adesão ou instrumento equivalente, conforme previsto no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1. CONVOCAÇÃO, ANÁLISE DOCUMENTAL E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento será permanente e aberto, permitindo a qualquer interessado que atenda às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do instrumento.

A convocação dos interessados dar-se-á mediante publicação do Edital de Credenciamento em meio oficial e nos canais institucionais do Consórcio Público, assegurada ampla publicidade e transparência.

A análise das solicitações de credenciamento restringir-se-á à verificação objetiva do atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previamente estabelecidos, não havendo julgamento competitivo, classificação ou escolha de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às condições fixadas serão considerados aptos e devidamente credenciados.

A fiscalização da execução dos contratos decorrentes do credenciamento caberá ao Consórcio Público, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O procedimento de credenciamento, por si só, não implica obrigação de contratação nem gera direito subjetivo à execução dos serviços ou à percepção de qualquer remuneração.

A despesa pública somente será formalizada quando da celebração de contratos administrativos específicos, decorrentes do credenciamento, observada a efetiva necessidade dos municípios consorciados.

A indicação das dotações orçamentárias ocorrerá oportunamente, no momento da contratação, à conta dos recursos consignados nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros dos municípios demandantes, conforme autorização orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Concluído o procedimento de credenciamento, a prestação dos serviços aos Municípios Consorciados ocorrerá exclusivamente por intermédio do Consórcio Público, que atuará como ente gestor, intermediador e responsável pela formalização das contratações, vedada qualquer contratação direta entre os Municípios Consorciados e as empresas credenciadas.

O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte do Consórcio Público, tampouco dos Municípios Consorciados, não assegurando às empresas credenciadas direito subjetivo à contratação automática, mínima ou preferencial.

A demanda pelos serviços será originada pelos Municípios Consorciados e formalmente encaminhada ao Consórcio Público, que avaliará a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, procedendo à convocação das empresas credenciadas de forma objetiva, isonômica e previamente definida no Edital de Credenciamento.

A contratação dos serviços será formalizada exclusivamente entre o Consórcio Público e a empresa credenciada, mediante celebração de contrato administrativo, termo de adesão ou instrumento

equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, precedida da respectiva ordem de serviço ou instrumento congêneres.

Os serviços deverão ser executados em favor dos Municípios Consorciados beneficiários, em estrita observância às diretrizes técnicas, padrões mínimos de qualidade, indicadores de desempenho e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no contrato administrativo, sob a fiscalização do Consórcio Público.

9. MODELO DE REMUNERAÇÃO

A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente em razão da efetiva execução dos serviços contratados, não havendo qualquer pagamento em decorrência do simples credenciamento.

Os valores unitários ou critérios de remuneração serão previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, assegurando-se tratamento isonômico a todos os credenciados.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, após a comprovação da execução dos serviços, atesto do fiscal do contrato e observância das condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo.

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS

I – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no contrato administrativo celebrado com o Consórcio Público;

- II – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas;
- III – Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e as normas de segurança da informação;
- IV – Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações e dados tratados no âmbito da execução contratual;
- V – Disponibilizar equipe técnica qualificada, recursos humanos suficientes e infraestrutura tecnológica adequada à plena execução dos serviços;
- VI – Apresentar relatórios técnicos, informações operacionais, dados consolidados e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Consórcio Público;
- VII – Comunicar imediatamente ao Consórcio Público qualquer irregularidade, incidente de segurança, falha operacional ou fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços ou a continuidade contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

- I – Conduzir, gerenciar e manter o procedimento de credenciamento em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e interesse público;
- II – Atuar como ente intermediador, gestor e contratante, centralizando as contratações decorrentes do credenciamento, vedada a contratação direta entre Municípios Consorciados e empresas credenciadas;
- III – Receber, organizar e avaliar as demandas encaminhadas pelos Municípios Consorciados, promovendo a convocação das empresas credenciadas conforme critérios objetivos previamente definidos;
- IV – Celebrar, gerir e fiscalizar os contratos administrativos firmados com as empresas credenciadas;
- V – Designar formalmente gestor e fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e pagamento;

VII – Exercer o poder de fiscalização, controle e aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato;

VIII – Zelar pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados, das normas de governança da informação e das boas práticas de segurança no âmbito das contratações e da execução dos serviços.

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DE DADOS

As empresas credenciadas e, quando contratadas, deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais legislações aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais deverá restringir-se às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os dados tratados no âmbito da execução contratual deverão ser armazenados, preferencialmente, em infraestrutura localizada em território nacional, salvo justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com indicação das medidas mitigadoras e corretivas adotadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratação, nem obrigação de contratação por parte da Administração.



A efetiva contratação das empresas credenciadas dependerá de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como de disponibilidade orçamentária e financeira.

As informações constantes neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas protegidas por lei ou por cláusula contratual específica.

Este Termo de Referência integra e vincula o Edital de Credenciamento, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os contratos administrativos dele decorrentes e os demais documentos que instruem o processo de contratação.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO CIM/MG